



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15.03.01/2021

Processo Nº 15.03.01/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Data da Emissão: 16 de março de 2021

Data da Licitação: 05 de abril de 2021

Hora da Licitação: 08:00

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Dotação Orçamentária: SEDUC – 05.07.12.122.0002.2.018; SESAU –
08.01.10.122.0039.2.074; SETAS – 09.01.08.122.002.2.083; SEPLAG –
04.01.04.129.0002.2.011.

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Unidades Administrativas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Maria Nizinha Cameplo, 341, Aldeota, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas nas Leis Federais Nº 8.666, de 21.06.93 e 10.520 de 17.07.02, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme Termo de Referência.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).**

1.3 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa física ou jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.4.1 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

2.1.5. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, os seguintes documentos:

Quando for REPRESENTANTE, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

Quando for TITULAR, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 – A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 07h30min às 12h00min, na Comissão de Licitação.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL/JAGUARIBE/CE no endereço constante deste Edital.

2.13 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do Tribunal de Contas do Ceará, site: www.tce.ce.gov.br gratuitamente.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da CPL, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.15 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

2.15.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.15.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das postostas.

2.15.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Comissão de Jaguaribe/CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



3.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.4 – Alvará de funcionamento domicílio sede do licitante.

3.1.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da sede da licitada, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante ou da licitada, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

3.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe, emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

3.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, contendo os seguintes serviços como relevantes:

1) Defesas junto às Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser apresentados atestados complementares, não sendo obrigatória a apresentação de todos os serviços através de um único atestado de desempenho.

b) A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados dos Brasil. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

b.1) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;
- II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou ainda mediante contratos de prestação de serviços

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.3 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em processo de Falência ou Concordata.

3.1.5 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), e que concorda integralmente com este edital;

3.1.6 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.1.7 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



3.1.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.8.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.8.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.9 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.10 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.11 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.03.01/2021
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.03.01/2021

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.12.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a CPL, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.13 - A CPL enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do **menor preço**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Nº. 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

9.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade de Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

13.2 - Os serviços serão pagos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.

13.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria, dos valores efetivamente retidos.

13.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDUC – 05.07.12.122.0002.2.018	33.90.39.00
SESAU – 08.01.10.122.0039.2.074	
SETAS – 09.01.08.122.0002.2.083	
SEPLAG – 04.01.04.129.0002.2.011	

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Não será admitida a sub-contratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela própria Secretaria Competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se o Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Nº. 8.666/93;

20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de Jaguaribe/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

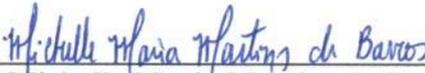
20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 16 de março de 2021.



Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação encontra-se justificada pela intrínseca necessidade do serviço à manutenção da ordem pública face ao atendimento de demandas necessárias ao curso de uma boa gestão, responsável e comprometida com a população posto que, em princípio, todo ato da Administração Pública existe para satisfazer ao interesse da coletividade, bem tutelado em primazia da incansável busca da excelência da administração em prol da satisfação de toda a Sociedade, elevados à princípio constitucional com o advento da Emenda nº 19/98.

3.2. Parte da necessidade de orientação aos agentes públicos, seja gestores, comissões, em decorrência das inúmeras normas aplicáveis às contratações públicas, emanadas das diversas fontes, seja da legislação, normas dos tribunais, dentre outras, sendo as mesmas constantemente alteradas, extintas, atualizadas, demandando um conhecimento maior por parte dos servidores que atuam na seara das licitações.

3.3. Ademais, saliente-se que para uma Administração Municipal complexa como é a Prefeitura de Jaguaribe, contendo uma diversidade de demandas e unidades administrativas, se torna fundamental a existência de assessores especializados ao objeto em contemplação, tendo em vista que, mesmo possuindo assessoria jurídica instituída, a prática tem demonstrado que a mesma não tem a capacidade e estrutura necessários a suprir as reais necessidades do órgão, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



modo eficaz, sem comprometer a realização dos demais expedientes a que é responsável, motivo pelo qual se faz imprescindível a presente contratação.

3.4. – Por fim, a exigência de atestados de capacidade técnica expedidos exclusivamente por órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal possui o condão de selecionar, dentre os contratáveis, profissionais conhecedores da realidade fática a que serão submetidos nessa contratação, tendo em vista as intempéries específicas da execução nos termos em tablado, que diferenciam-se, e muito, das dificuldades e *expertise* jurídica e técnica aplicada à assessoria ao setor privado, tendo em vista que da Administração Pública esvaem os Editais e decisões complexas, que irá orientar a conduta do gestor público municipal. Assim sendo, se torna imprescindível o presente requisito a selecionar as empresas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	<p><u>Secretaria de Educação e Cultura</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões;- Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo;- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.		
2	<u>Secretaria de Saúde</u> - Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões; - Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo; - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	MÊS	12
3	<u>Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude</u> - Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões; - Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo;	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.		
4	<p><u>Secretaria de Planejamento e Gestão</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões;- Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo;- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.		
--	--	--

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE;

5.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDUC – 05.07.12.122.0002.2.018	
SESAU – 08.01.10.122.0039.2.074	
SETAS – 09.01.08.122.0002.2.083	33.90.39.00
SEPLAG – 04.01.04.129.0002.2.011	

7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, contendo os seguintes serviços como relevantes:

a) Defesas junto às Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser apresentados atestados complementares, não sendo obrigatória a apresentação de todos os serviços através de um único atestado de desempenho.

8.2) A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;
- II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou ainda mediante contratos de prestação de serviços.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

9.2 - Os serviços serão pagos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria dos valores efetivamente retidos.

9.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

9.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela CPL.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

13. REQUISITOS MÍNIMOS

13.1. São requisitos mínimos à participação no certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



13.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, contendo os seguintes serviços como relevantes:

1) Defesas junto às Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser apresentados atestados complementares, não sendo obrigatória a apresentação de todos os serviços através de um único atestado de desempenho.

a) A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

a.1) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;
- II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou ainda mediante contratos de prestação de serviços

Jaguaribe/CE, 12 de março de 2021.

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

José Talvanio Pinheiro
Secretário do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude

Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.03.01/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme Termo de Referência.

A empresa/pessoa física <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇO Nº. 15.03.01/2021;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que tios impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> - Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões; - Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo; - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
2	<p><u>SECRETARIA DE SAÚDE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões;- Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo;- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	MÊS	12		
3	<p><u>SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões;	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



	<ul style="list-style-type: none">- Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo;- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
4	<p><u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões;- Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo;- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	<p>- Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.</p> <p>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.</p> <p>- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.</p>				
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA
COM O EDITAL**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.03.01/2021**

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.03.01/2021

A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.03.01/2021

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede na Cidade de _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços N.º. XXXXXXXX**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Tomada de Preços N.º. 15.03.01/2021**, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

Cláusula SEGUNDA - Do Objeto CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ _____ (_____)**, ficando um valor mensal de **R\$ _____ (_____)**, correspondente à:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.

7.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria dos valores efetivamente retidos.

7.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Jaguaribe/CE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria Competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.: